



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1083

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	4
Atos de Pessoal	5
Outros atos	5
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Atos de Mesa	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1083

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.671 DE 20 DE MAIO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA CONDUTA POR PARTE DE SERVIDOR, CLASSIFICADA, A PRINCÍPIO, COMO MAU PROCEDIMENTO, INDISCIPLINA OU INSUBORDINAÇÃO.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo de sindicância e designar, com fundamento nos artigos 245 e 247 da Lei Complementar Municipal nº 045 de 03 de junho de 2015, as servidoras efetivas e estáveis Rovani Maria da Costa Oliveira, matrícula nº 111.453 e, Julia Alves de Paula, matrícula nº 112.272, para, sob presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, elaborando assim o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2024, destinado a apuração de suposta conduta por parte de servidor classificado, a princípio, como mau procedimento, indisciplina ou insubordinação, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da Publicação desta Portaria e concluí - los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerados "serviços relevantes ao Município", nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais, a qualquer título.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo dela serem intimados os membros componentes da comissão por ela constituída.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

LUAN SOARES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1083

Página 3 de 9

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022 - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO DO ADITIVO	Prorrogação do prazo da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando à execução da CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL “CASA DA MULHER”.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Engenharia.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	12 (doze) meses
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020801 15 451 0280 1230 0000 REFORMA/AMPL. PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (FICHA 552) 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00 110.000 GERAL 020501 08 244 0120 1288 0000 CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER (FICHA 677) 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 0.02.19 500.034 CASA DA MULHER 020501 08 244 0120 1288 0000 CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER (FICHA 692) 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0.01.00 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
VALOR DO ADITIVO	Não há alteração no valor do contrato.
GESTORA E FISCAL DO CONTRATO	DENISE HELENA SALVINO MARCELINO
CONTRATADA – 3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
NÚMERO DO ADITIVO	1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022
DATA DA ASSINATURA DO	10/06/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1083

Página 4 de 9

Homologação / Adjudicação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Foi realizado o julgamento do processo licitatório – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024**, com critério de julgamento **DE MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, TOBOÁGUA E PISCINA NO PARQUE ECOTURÍSTICO “PORTO DAS CANOAS” (CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA E FORNECIMENTO DO PLAYGROUND)**, conforme condições e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente e, de conformidade com informações do Agente de Contratação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa abaixo relacionada, com o respectivo valor:

PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA: Valor total de **R\$ 473.000,00** (quatrocentos e setenta e três mil reais).

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$ 473.000,00** (quatrocentos e setenta e três mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Igarapava/SP, 10 de junho de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1083

Página 5 de 9

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 228, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO GOZO DE FÉRIAS DO (A)
SERVIDOR (A) DARC
APARECIDA COSTA.**

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 15 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
DARC APARECIDA COSTA	AGENTE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	07.01.2021 à 06.01.2022

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 11.06.2024 com término em 25.06.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 10 de junho de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1083

Página 6 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 –

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

ATO DA MESA Nº 04/2024

CONSIDERANDO o inciso V, art. 55, da Constituição Federal, que consagra como hipótese de perda de mandato quando assim decretado pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o §3º, art. 55, da Constituição Federal, dispondo que para os casos em que decretada a perda do mandato pela Justiça Eleitoral, caberá à Mesa, de ofício ou mediante provocação, tão somente sua declaração;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa foram observados no processo que tramitou perante a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a orientação exarada pela Suprema Corte nos autos do Mandado de Segurança nº 25.458/DF acerca da eficácia imediata das decisões da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o recebimento, na data de 05 de junho de 2024, do Ofício nº 08/2024, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo da 50ª Zona Eleitoral, comunicando a cassação de mandatos dos Vereadores Frederick Requi Mendonça, José Aguinaldo de Oliveira, Gélvio José Preciozo e Marcio Wellington da Silva, conforme decidido pela Justiça Eleitoral nos autos da AIJE nº 0600536-76.2020.6.26.0050;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 8º, do Decreto Lei 201/67, que, após estabelecer os motivos de extinção do mandato do Vereador, em seu §1º, estabelece que “Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente;

Carla A. Mendonça

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1083

Página 7 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 –

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

CONSIDERANDO o disposto no §1º e caput do art. 90 do Regimento Interno c/c §3º, art. 55, da Constituição Federal;
A MESA da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento ao decreto de cassação de mandato pela Justiça Eleitoral nos autos da AIJE nº 0600536-76.2020.6.26.0050, fica declarada a perda e extintos os mandatos eletivos dos Vereadores:

- I** - Frederick Requi Mendonça;
- II** – José Aguinaldo de Oliveira;
- III** – Gélío José Preciozo;
- IV** – Márcio Wellington da Silva.

Art. 2º. Em conformidade com o art. 1º deste Ato, ficam declarados vagos os cargos políticos.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Expeça-se Ofício à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo da 50ª Zona Eleitoral, comunicando cumprimento à decisão da Justiça Eleitoral.

Igarapava/SP, 10 de junho de 2024.


CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA

Presidente da Câmara Municipal


RINALDO GROU GOBBI

1º Secretário


CARLA ADRIANA MENDONÇA

2ª Secretária

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1083

Página 8 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 –

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

ATO DA MESA Nº 05/2024

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 04/2024, que, em cumprimento à decisão da Justiça Eleitoral proferida nos autos da AIJE nº 0600536-76.2020.6.26.0050, declarou a perda de mandatos eletivos e certificou a situação de vacância;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, será convocado suplente de Vereador nos casos de vaga;

CONSIDERANDO que, embora não seja o caso de suplência, tratou o Ato nº 04/2024 de declarar a extinção de mandato e respectiva vacância, idônea à convocação dos Vereadores eleitos após o reprocessamento da votação pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que, entre as informações encaminhadas através do Ofício nº 08/2024 do Cartório Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral, há o resultado de votação e os respectivos eleitos nas eleições Municipais de 2020 após o reprocessamento da votação;

CONSIDERANDO a diplomação realizada pela Justiça Eleitoral;

A MESA da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para tomar posse no cargo de Vereador do Poder Legislativo de Igarapava/SP, nos termos do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, os Vereadores eleitos e regularmente diplomados:

I – Ana Luiza Rilko Mattar;

II – Wagner José dos Santos;

Carlos A. Mendonça

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1083

Página 9 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 –

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

III – Gerolino Ferreira de Mendonça Filho;

IV – Francirnildo da Silva Santana.

Art. 2º. O prazo legal para posse é de 15 dias, contados da convocação, nos termos do §1º, art. 36, da Lei Orgânica Municipal, salvo justo motivo aceito pela Câmara Municipal, na forma do inciso I, §3º, art. 6, do Regimento Interno, quando se prorrogará o prazo por igual período.


Parágrafo único. O não comparecimento para posse no prazo previsto no caput importa em renúncia tácita do mandato, na forma do §3º, art. 87 e inciso I, art. 91, ambos do Regimento Interno e do inciso I, art. 8º, do Decreto-Lei 201/67, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º. Os Vereadores regularmente diplomados serão empossados após a leitura do compromisso pelo Presidente, na forma do §1º, art. 6º e art. 8º, do Regimento Interno, ressalvado se o compromisso já tiver sido prestado nesta legislatura.

Art. 4º. No ato da posse, deverão os Vereadores desincompatibilizar-se, fazendo-se a respectiva declaração de bens, a qual será transcrita em livro próprio, na forma do §6º, art. 6º, do Regimento Interno.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 10 de junho de 2024.


CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA

Presidente da Câmara Municipal


RINALDO GROU GOBBI
1º Secretário


CARLA ADRIANA MENDONÇA
2ª Secretária

Página 2 de 2